ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO RELATIVO AO ANO DE 2012

O Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98 de 26 de Maio, assegura às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo e aos órgãos executivos das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais de natureza representativa, nos termos da Constituição e da lei (artigo 1.º da referida lei), entendendo-se por oposição "a actividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas do Governo ou dos órgãos executivos das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais de natureza representativa" (n.º 1 do artigo 2.º da lei mencionada).

Este Estatuto confere aos **titulares do direito de Oposição nas Autarquias Locais** diversos direitos – direito à Informação, direito de consulta prévia, direito de participação e direito de depor – devendo ser apresentados, pelos órgãos executivos, "até ao fim de Março do ano subsequente àquele a que se refiram, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias" constantes da lei que tem vindo a ser citada (número 1 do artigo 10.º). Estes relatórios são enviados aos titulares do direito de oposição – os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das Autarquias Locais e que não estejam representados no correspondente órgão executivo, bem como os partidos políticos representados nas Câmaras Municipais, desde que nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade directa e imediata pelo exercício de funções executivas (n.º 1 e 2 do artigo 3.º) – a fim de que sobre eles se pronunciem (n.º 2 do artigo 10.º).

No Município de Grândola são titulares do Direito de Oposição os seguintes partidos:

 A Coligação Democrática Unitária (CDU), representada por um Vereador e uma Vereadora na Câmara Municipal, nenhum dos quais com "pelouros atribuídos, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade directa e imediata pelo exercício de funções executivas" – e com uma eleita e oito eleitos na Assembleia Municipal. O Partido Social Democrata (PSD), representado por uma eleita na Assembleia Municipal e sem qualquer representação na Câmara Municipal.

Deste modo, nos termos da lei, e no âmbito da política de total transparência e de máxima disponibilização de informação que tem vindo a ser posta em prática, apresenta-se, seguidamente, o Relatório de Avaliação do grau de observância dos direitos consignados no **Estatuto do Direito de Oposição**, relativamente ao ano de 2012.

1. O Direito à Informação

Ao longo do ano a Vereadora e o Vereador da Coligação Democrática Unitária foram informados, regularmente, sobre as principais questões de interesse público relacionadas com a actividade do Município. Essa informação, para além do recurso a outros meios, foi prestada quinzenalmente pelo Presidente da Câmara nas reuniões do órgão executivo, no período antes da ordem do dia. Simultaneamente foi dada resposta detalhada e fundamentada relativamente às questões que foram sendo colocadas, quer directamente, quer através dos requerimentos (8) que foram apresentados por parte dos membros da CDU. Uma vez mais houve um grande empenhamento por parte do Presidente da Câmara no sentido de serem respeitados os prazos legais estabelecidos para resposta aos requerimentos apresentados, o que, quer pela complexidade de alguns processos, quer por dificuldades de natureza logística, não aconteceu em duas situações.

Relativamente aos Membros da Assembleia Municipal – nomeadamente no que se refere aos membros da Coligação Democrática Unitária e do Partido Social Democrata – o Direito de Informação foi assegurado através da Informação do Presidente, entregue a cada Membro da Assembleia antes das reuniões ordinárias deste órgão, e onde se fez referência, com elevado grau de detalhe, a toda a actividade Municipal, bem como à situação financeira do Município ao longo do ano. Esta informação manteve um grau de pormenorização e de abrangência que ultrapassa largamente o que se encontra estabelecido por lei, fornecendo aos Deputados Municipais a

informação relevante sobre o funcionamento dos Serviços Municipais e os principais projectos e iniciativas desenvolvidas.

Em 2012, no âmbito da reunião descentralizada da Assembleia Municipal na Freguesia de Melides o Presidente da Câmara preparou uma visita das deputadas e dos deputados municipais às obras do empreendimento do Pinheirinho – a Hyatt Golf and Beach Resort, designadamente ao campo de golfe e ao Club House, em que os deputados municipais puderam conhecer em pormenor o que está a ser feito e os projectos de futuro naquele empreendimento turístico, que irá ser gerido pela conhecida e conceituada cadeia internacional Hyatt.

2. O Direito de Consulta Prévia

No ano de 2012, alguns dos mais importantes instrumentos de ordenamento e planeamento do Concelho foram apresentados à Vereação da oposição que integra o Executivo Municipal, antes da sua discussão em reunião de Câmara e, nas situações em que tal se justificou, às deputadas e aos deputados municipais antes a sua aprovação em Assembleia Municipal, com destaque para os seguintes: Plano de Urbanização de Melides; Plano de Urbanização de St.ª Margarida da Serra; Plano de Pormenor do Canal Caveira; Alteração do Plano de Urbanização de Grândola e Plano de Urbanização de Azinheira dos Barros.

3. O Direito de Participação

Ao longo do ano os Vereadores da CDU e os Membros da Assembleia Municipal da CDU e do PSD foram convidados a participar nos actos e actividades oficiais mais relevantes realizadas pelo Município de que se destacam: A abertura ao público da Casa Frayões Metello; as cerimónias oficiais de abertura e de encerramento do Campeonato da Europa de Patinagem Artística; a exposição - memórias para Abril; Inauguração da Feira de agosto; Festival Terras sem Sombra; Apresentação da edição 2012 da Ultra Maratona e exibição da instalação de vídeo da UMA de Carlos Gomes e Fran lopez Reys; Inauguração da 6.ª edição da Feira do Chocolate de Grândola; Comemorações do Dia do

Concelho, nomeadamente na cerimónia de atribuição de medalhas de mérito municipal, entre outras.

De igual modo, na **cerimónia de comemoração dos 38 anos do 25 de Abril**, o Presidente da Câmara convidou os representantes de cada uma das forças políticas com assento na Assembleia Municipal para intervir na sessão pública realizada.

4. O Direito de Depor

Uma vez que, durante o ano de 2012, não foram constituídas "Comissões para a realização de livros brancos, relatórios, inquéritos, inspecções, sindicâncias ou outras formas de averiguação de factos sobre matérias de relevante interesse local", os membros da oposição não tiveram necessidade de exercer este direito, nem o Município de assegurar o seu exercício.

5. Outros Direitos

A Vereadora e o Vereador da Coligação Democrática Unitária continuam a dispor dos recursos humanos e logísticos necessários para o desempenho da sua actividade, tendo o Presidente da Câmara disponibilizado, sempre que necessário, os recursos humanos do Gabinete da Presidência para apoio a essa actividade.

Com base no que atrás ficou referido, considera-se que foi devidamente cumprido o Estatuto do Direito da Oposição no Município de Grândola no ano de 2012, aproveitando esta oportunidade para destacar e sublinhar a importância do papel da Oposição na crescente afirmação e valorização do Serviço Público Autárquico e na consolidação do Poder Local Democrático. A crítica construtiva, o debate de ideias e opiniões diversas e o confronto democrático de diferentes correntes de opinião são essenciais para o aprofundamento da vida democrática municipal, para a qualificação da actividade municipal e para assegurar aos cidadãos um Serviço Público ainda mais eficaz e eficiente, factor essencial de bem-estar dos munícipes e de desenvolvimento sustentado das comunidades. De igual modo a actividade da Oposição contribui, decisivamente, para o fomento da participação cívica, para

a promoção do espírito de cidadania e para a consolidação e reforço dos valores da Liberdade e da Solidariedade, a que Grândola está indissociavelmente ligada.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do número 2 do artigo 10.º do **Estatuto do Direito de Oposição**, este relatório será entregue à Vereadora e ao Vereador da Coligação Democrática Unitária, à deputada e aos deputados da Assembleia Municipal desta Coligação e à deputada da Assembleia Municipal do Partido Social Democrata.

Grândola, Março de 2012

A Presidente da Câmara

Graça Guerreiro Nunes